## **PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 2013**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990,

N° 276/2013 - RESOLVE designar FÁBIO ARAGÃO DOURADO, analista judiciário, área apoio especializado, análise de sistemas, para substituir o chefe da Seção de Desenvolvimento de Soluções Corporativas I, nível FC-6, da Coordenadoria de Soluções Corporativas, da Secretaria de Tecnologia da Informação, no período de 1° a 19.7.2013.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990,

N° 278/2013 – RESOLVE: Art. 1° Designar JONAS PEREIRA DA SILVA JUNIOR, analista judiciário, área apoio especializado, análise de sistemas, para substituir a chefe da Seção de Administração de Dados, nível FC-6, da Coordenadoria de Logística, da Secretaria de Tecnologia da Informação, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2° Revogar o art. 1° da Portaria-TSE n° 576, de 12 de novembro de 2010, publicada no Boletim Interno n° 335.

## **PORTARIA DE 27 DE JUNHO DE 2013**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando as melhores práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação,

Nº 282/2013 – RESOLVE: Art. 1º Instituir, no âmbito do TSE, a Equipe de Planejamento para contratação dos serviços de conservação das Urnas Eletrônicas da Justiça Eleitoral.

- Art. 2º A equipe será composta pelos servidores Ivanildo Soares Pereira (SEUE/CLOGI), Adilson Martins dos Santos (SEUE/CLOGI), ambos como integrantes da área requisitante e técnica, Lucilene Custódio da Silva (Seat/Ceofi) e José Cipriano dos Santos (Secop/Comap), integrantes da área administrativa.
- Art. 3º Cabe à equipe elaborar estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e Termo de Referência para a contratação dos serviços de conservação de urnas eletrônicas da Justiça Eleitoral, observando-se as respectivas competências.

Parágrafo único. Os trabalhos previstos no *caput* deste artigo deverão ser concluídos no prazo de 30 dias da publicação desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.